**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA nº 02/2020**

*Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), no âmbito da Associação Alphaville Graciosa Residencial outras providências.*

O PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO ALPHAVILLE GRACIOSA RESIDENCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, do Estatuto Social da Associação, e,

Considerando, que a classificação pela Organização Mundial de Saúde - OMS da situação mundial do Coronavírus - COVID-19 como pandemia significa o risco potencial da doença infecciosa atingir a população de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

Considerando, a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e as notícias veiculadas nos meios de comunicação quanto ao elevado poder de contaminação do COVID-19 e das proporções que a sua propagação desmedida pode acarretar;

Considerando a já confirmação de alguns casos no Município de Curitiba e Pinhais, e a expectativa da Secretaria Estadual de Saúde (SMS) e do Ministério da Saúde (MS) de aumento significativo do número de casos nos próximos dias;

Considerando a necessidade de prevenir a propagação do COVID-19 no Alphaville Graciosa Residencial e preservar a saúde dos associados e dos empregados em geral, tendo em vista o grande fluxo de pessoas no clube e nos residenciais; e

Considerando a letra "b" do Art. 7º do Estatuto define como DEVER dos associados "acatar e cumprir as deliberações (...) da Diretoria Executiva e demais órgãos da Associação",

Resolvem, por unanimidade de votos, de acordo com reunião extraordinária do Comitê :

1) **Suspender a rotina de identificação pela biometria e teclado** nas portarias dos residenciais;

2) **Recomendar que a Diretoria do Clube adote as medidas** cabíveis já providenciadas pelo demais residenciais congêneres;

3) **Os funcionários trabalharão em regime de rodízio** definido pela Gerência Geral, mas de modo a garantir rotinas suficientes à segurança, à limpeza, à desinfecção de áreas comuns, às manutenções, à tecnologia/sistemas/controles e à adimplência de obrigações administrativas, fiscais, previdenciárias, financeiras e jurídicas, bem como aquelas emanadas pelo Poder Público;

4) **Suspender o atendimento presencial** aos associados na Sede da Associação, devendo quaisquer assuntos ser tratados pelos meios indicados em www.alphapr.com.br ou outro meio eletrônico suficiente.

Esta Resolução entrou em vigor na data de 16 de março de 2020, e vigorará por mais 15 (quinze) dias a partir de 09/04/2020, podendo ser estendida ou revogada a qualquer tempo.

Pinhais, 09 de Abril de 2020.

Nelson Shinobu Sakuma

Presidente do Comitê Executivo